PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02743/80

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/11/1980
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a AGAMENON MORAIS LINDENBRGH MORAIS, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Terreno Municipal não Aforado..... c/ 7,20m
S U L- Rua Santo Apolo(Vila D. Eugênio) ..... c/ 7,50m
LESTE - Terreno Municipal não Aforado ..... c/ 19,20m
OESTE- Terreno Municipal não Aforado ..... c/ 19,20m

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de novembro de 1980.

Érico de Souza Hackradt - Presidente

Antônio Edilson Godeiro - 1º Secretário

José Barbosa da Silva - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 03 de dezembro de 1980.

José Agripino Maia - Prefeito